

LEI MUNICIPAL N°. 092/94 - DE 29.08.94.

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SUL BRASIL-SC. E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

DELICI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais... Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica fixado em R\$ 83,63 (oitenta e três reais e sessenta e três centavos), o menor vencimento base do Município de Sul Brasil-SC., estabelecido no anexo I, nível 11, referência A da Lei Municipal nº 070/94 de 11.04.94, com efeitos nas tabelas de isonomia salarial dos servidores municipais.

Art. 2. - Fica, igualmente, fixado o vencimento, acrescido da gratificação, do cargo em comissão CC-1 em R\$ 167,27 (cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), para efeitos de cálculo da tabela de isonomia salarial dos cargos em comissão, anexo II da Lei 070/94 de 11.04.94.

Art. 2. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 01 de agosto de 1994.

Art. 4. - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos
29 de agosto de 1994.

DELICI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOBERT PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda